
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.418, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 49.699.987,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 49.699.987,82 (Quarenta e Nove Milhões, Seiscentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	444042	782.676,12
081012781114997659 - SEEL	0101	444041	400.000,00
081012781114997659 - SEEL	0301	444041	100.000,00
081012781314998796 - SEEL	0101	335041	650.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	444042	350.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0101	444042	2.342.303,66
141012060814918715 - SEDAP	0101	449052	4.051.000,00
151011339115037590 - SECULT	0101	449051	5.284.938,21
161011212215097674 - SEDUC	0102	444042	8.073.786,00
161011212615088238 - SEDUC	0102	339039	1.372.262,00
161011236215098906 - SEDUC	0101	319011	418.261,00
161011236215098906 - SEDUC	0101	319016	81.739,00
251010312615088238 - PGE	0101	339040	250.000,00
291012678214867505 - SETRAN	0101	444042	272.599,74
311020618215028828 - Enc. CBM	0101	339030	3.000.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	449052	150.000,00
431051133315048948 - FET/PA	0301	339039	12.139.173,33
462021339215038928 - FCP	0101	339014	17.875,00
462021339215038928 - FCP	0101	339036	102.600,00
462021339215038928 - FCP	0101	339047	20.520,00
672011648214898969 - COHAB	0101	444042	2.000.000,00
852010612815028832 - CPC	0101	339014	50.000,00
901011012212978338 - FES	0103	449052	835.981,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	350.000,00
901011030215078288 - FES	0103	449052	5.823.333,33

901011030215078289 - FES	0103	444042	780.939,43
TOTAL			49.699.987,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581114997659 - SEDOP	0101	449051	350.000,00
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	291.000,00
161011212215097603 - SEDUC	0102	449051	8.073.786,00
161011212215098905 - SEDUC	0102	339014	200.000,00
161011212215098905 - SEDUC	0102	339030	375.000,00
161011212215098905 - SEDUC	0102	339033	300.000,00
161011212215098905 - SEDUC	0102	339039	497.262,00
251010312212978338 - PGE	0101	339037	250.000,00
401010612212978339 - Polícia Civil	0101	319011	500.000,00
462021339215038425 - FCP	0101	339014	13.875,00
462021339215038425 - FCP	0101	339036	47.600,00
462021339215038425 - FCP	0101	339039	70.000,00
462021339215038425 - FCP	0101	339047	9.520,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	100.000,00
842020927200019026 - FINANPREV	0101	319001	18.992.517,73
852010618315028268 - CPC	0101	339014	50.000,00
871010824415057685 - FEAS	0301	339048	12.139.173,33
901011012212978338 - FES	0103	449052	223.788,70
901011030215078287 - FES	0103	449052	100.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449039	6.659.314,33
901011030215078876 - FES	0103	449052	120.000,00
901011030215078879 - FES	0103	449052	200.000,00
901011030215078959 - FES	0103	449052	94.367,20
901011042215078362 - FES	0103	449052	42.783,53
TOTAL			49.699.987,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de junho de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.000, DE 08/06/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.